

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E
DE CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI Nº 4.230, de 2012.**

(SUBSTITUTIVO)

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Pela boa técnica legislativa, pela juridicidade.

No mérito, favorável, com a emenda acrescentando o § 1º ao art. 4º, que diz o seguinte:

"Art. 4º.

§ 1º A implementação do disposto no caput observará o previsto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal e nas normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".

Nos termos do Substitutivo, que passo à Mesa.